



PROVIMENTO Nº 384/2020-CGJ/AM

Dispõe sobre o dever de informação pelas unidades judiciais e administrativas aos setores competentes sempre que houver alteração na lotação de servidores e estagiários.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO a necessidade de constante revisão e atualização da relação dos servidores e estagiários com acesso ativo aos sistemas inerentes a cada unidade judicial e/ou administrativa deste Tribunal;

CONSIDERANDO o dever atinente à Chefia de informar aos setores competentes sempre que houver alteração na lotação de servidores e estagiários de suas unidades;

CONSIDERANDO o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o subitem 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

RESOLVE:

Art. 1º - É dever da chefia de cada setor deste Tribunal de Justiça, quando do encerramento do vínculo de servidores e estagiários naquele respectivo setor, a notificação:

I – Da Divisão de Gestão de Pessoas, em caso de servidor;



II - Da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor (EASTJAM), em caso de estagiário.

Art. 2º - O chefe de cada setor também deverá solicitar, via *helpdesk*, à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVTIC) a inativação do acesso aos sistemas a que o servidor ou estagiário tinha acesso.

Art. 3º - A relação atualizada dos servidores e estagiários que possuem acesso ativo aos sistemas em cada unidade será analisada por essa Corregedoria-Geral de Justiça quando da realização de correições.

Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 18 de novembro de 2020.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)